



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 004/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESA
CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA- ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351.

CONTRATADO: CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.305.003/0001-15, estabelecida na Av. Assis Brasil, 1919 – Bairro Passo da Areia – Porto Alegre - RS - CEP 91.010-005, por seu representante, a Administradora Srª. **Catia Justo Bittencourt**, brasileira, portadora do CPF nº 925.850.780-00 e RG nº 9063395281 – SJS/DI RS, e o Sr. **Edson Ribeiro Biondo Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.086.650-10, RG nº 4114849922 – SJS/II RS. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024, constante do Processo Administrativo nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº004/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do referido Contrato, bem como de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e reajustando os valores praticados quanto a taxa de administração e valor da RAV.

1.2. Os valores praticados na taxa RAV (remuneração dos agentes de viagem) será reajustado em 3,73%, com base no índice IPCA acumulado no ano de 2025 de 3,73%.

1.2.1 O valor da taxa RAV (remuneração dos agentes de viagem) passará de R\$ 59,37 (cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 61,58 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. O percentual de desconto contratado será ajustado pelo índice IPCA acumulado de 3,73% no ano de 2025, ou seja, será aplicada a subtração do percentual anterior de 6,50% pelo Índice IPCA de 3,73%.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



1.3.1 O percentual de desconto contratado passará de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) para 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento).

1.4. As atualizações nos preços praticados estão em conformidade com a Cláusula Terceira, §10º do contrato, assim como de acordo com a Lei Federal nº14.133/21, art. 124, que permite alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O Prazo de vigência terá início a partir do dia **02/01/2026**, e com término em **31/12/2026**, iniciando a execução das obrigações contratuais a partir de 02/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O preço total estimado é de R\$ 126.353,76 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

- I- de até R\$ 116.747,28 (cento e dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), para cobrir despesas com passagens aéreas nacionais;
- II- de até R\$ 9.606,48 (nove mil seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos), referente às despesas dos serviços de agenciamento de viagens (RAV) cujo valor unitário será de R\$ 61,58 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) por passagem aérea emitida (bilhete).
- III- o desconto percentual que incidirá sobre a passagem (bilhete) é de 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento).

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **exercício de 2026**, será feita a nota de empenho no valor correspondente ao exercício vigente, para assegurar o cumprimento do contrato, conforme determina a legislação, e o restante complementar será feito no exercício seguinte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam解决adas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vassouras, em 11 de dezembro de 2025.

José Maria Vaz Capute
Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Contratante

Edson Ribeiro Biondo Junior
CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____